

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 956/79 Reautuado em 16/09/92
INTERESSADO : Maurílio Machi
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar
a disciplina "Geometria" na FFCL de
Penápolis
RELATOR : **Cons. Celso de Rui Beisiegel**
PARECER CEE Nº : 1266/92 **CETG "D" APROVADO EM 07/10/92**
COMUNICADO AO PLENO EM 21/10/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Maurílio Machi para lecionar, a partir de 04/08/92, a disciplina "Geometria", no Curso de Ciências - Habilitação em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1360/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maurílio Machi para lecionar a disciplina "Geometria", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 01 de outubro de 1992.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 956/79

PARECER CEE Nº 1266/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R.N. de Sá, Raphaela Carrozzo Sacardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência